CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VOKV-DFWS-7B9A-5ECW

A C Ó R D Ã O

TC-008257.989.19-4 e TC-008986.989.19-2
Concedente: Prefeitura Municipal de Itatiba.
Concessionária(s): TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.
Objeto: Concessão da operação de transporte coletivo público de passageiros no Município.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito) e Hermínio Geromel Junior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 01/03/19. Valor: R$255.019.860,00. **:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/03/19 a 27/09/19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Edinilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 252.616), Géssica da Silva Barateli (OAB/SP nº 404.086), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

EXIGÊNCIAS DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DE GARAGEM. DIMENSIONAMENTO DE ÁREAS DE EDIFICAÇÃO E TERRENO FUNDAMENTADO EM REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LAUDOS DE MERCADO, SEM CARACTERIZAR ÓBICE À COMPETITIVIDADE. PROJEÇÃO DE DEMANDA E VALORAÇÃO DE INSUMOS EM CONFORMIDADE COM DADOS DE BILHETAGEM, IBGE, ANP E CONVENÇÕES COLETIVAS. INSTALAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA, CONFORTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. IDADE MÉDIA DA FROTA EM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARCELAS EM VIRTUDE DA CRISE SANITÁRIA DA COVID-19. REGULARIDADE DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da Concorrência nº 06/2018 e do Contrato nº 22/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e a empresa TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda., bem como pela regularidade do Acompanhamento da Execução Contratual, relativo aos exercícios de 2019 e 2020.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VOKV-DFWS-7B9A-5ECW